|  |  |
| --- | --- |
|  | **CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ** **MATO GROSSO DO SUL**  **CNPJ 01.676.115/0001-63** |

Parecer Conjunto das Comissões Permanentes.

## ***Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Fiscalização.***

## 

***PROCESSO Nº. 003/2020.***

***EXMO. SR. PRESIDENTE:***

***REFERENTE: Projeto de Lei nº 07/2020, de autoria do Poder Executivo.***

***OBJETIVO****:* ***“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, do município de Batayporã-MS, e dá outras providências”.***

***PARECER:***

Trata-se o presente Projeto de Lei das diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021, e dá outras providências, encaminhado a estas Comissões para analise e parecer. A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que nela foram priorizadas. O PLDO do Município, para o exercício de 2021, foi protocolado sob n. 123/2020, de 10 de junho de 2020, sendo encaminhado às devidas comissões para análise e parecer. Procedendo a analise da proposição, para aprimorar a análise sobre a matéria, estas Comissões solicitaram do assessor jurídico da Câmara Municipal, Parecer Jurídico sobre o mencionado Projeto. Pelo Parecer Jurídico, o mesmo é de Parecer pela regularidade da matéria. Da analise, constam que na elaboração do Projeto de Lei foram observadas as disposições legais pertinentes, as normas Constitucionais, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração das peças orçamentárias e as ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, estando em conformidade com a realidade do Município. Assim, entendemos que a matéria merece o apoio desta edilidade, sendo as referidas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Fiscalização, opinam *favoráveis* à tramitação do Projeto.

Sala das Reuniões “Vereador Jamir Enz”, em 22 de junho de 2020.

***-*** ***Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Germino da Roz Silva

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Máximo C. G. Jeleznhak

Relator

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Verª. Denise da Silva Pesqueira

Membro

***- Comissão de finanças orçamento e fiscalização.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Nivaldo Ferreira Moreira

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Germino da Roz Silva

Relator

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Cacildo da Silva Paião

Membro